



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ**

CNPJ Nº03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro CEP 69490-000 Marabá /AM

CARTA CONTRATO Nº 002/2020,
firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE
MARAÃ**, e a empresa **R VITÓRIA DE
NOGUEIRA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO**.

Aos 06 (seis) dias de janeiro do ano de 2020, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si a presente avença, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.606.367/0001-41, com sede na Rua: vinte e cinco de março, s/nº – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Senhor **RAIMUNDO ADEMAR DE SOUZA DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua 07 de maio Marabá, Amazonas, CEP 69.450-000, portador do Registro Geral n. 0870128-8 e CPF n. 406079332-91, e no outro lado a Firma **R VITÓRIA DE NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. **07.533.206/0001-26**, estabelecida na Rua Desembargador João Meireles, nº 238, Centro, Marabá/AM, representado por sua proprietária, a Senhora **RAUCENEIDE VITÓRIA DE NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 17271690 SSP/AM e CPF (MF) nº. 384.332.492-15, em consequência do Despacho exarado pelo Presidente, nesta mesma data, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo que originou essa contratação e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinada a presente **CARTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Por força desta **CARTA CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE**, os materiais listados no Anexo I, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ**

CNPJ Nº03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro CEP 69490-000 Maraã /AM

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global da presente **CARTA CONTRATO** importa a quantia de **17.553,40 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, o pagamento será efetuado mediante atesto de entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento resultante da contratação do objetivo será feito contra a emissão de Nota Fiscal e fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Falência, todas em validade na emissão da Nota Fiscal e Pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **CARTA CONTRATO** é irrevogável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, executando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes da presente **CARTA CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2020, através da Dotação Orçamentária: Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

O prazo de vigência desta **CARTA CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, para a entrega dos materiais, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da entrega dos materiais caberá à **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações dos objetos, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas nesta **CARTA CONTRATO** e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais em conformidade com o estabelecido, no Projeto Básico e Planilha Orçamentária e ainda:



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ**

CNPJ Nº03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro CEP 69490-000 Maraã /AM

PARÁGRAFO ÚNICO: a **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas necessárias a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas desta **CARTA CONTRATO**.

Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre as entregas, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da **CARTA CONTRATO**, atestar notas fiscais/faturas, efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

Advertência;

Multas moratórias 1% (um por cento) do valor da **CARTA CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do **CONVITE** não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pela Câmara;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na **CARTA CONTRATO** e demais cominações legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal),



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ**

CNPJ Nº03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro CEP 69490-000 Maraã /AM

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO:

A presente **CARTA CONTRATO**, para efeito de rescisão, sanção administrativa e recurso das decisões obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 78, 87 e 109 da lei nº 8.666 de 21 de 1993 e demais alterações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

Serão incorporadas a esta **CARTA CONTRATO**, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da **CARTA CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente **CARTA CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica eleito o Foro da Comarca de Maraã, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas desta **CARTA CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO:

Esta **CARTA CONTRATO** é decorrente de Licitação na modalidade Convite, constantes dos autos, por despacho da Ilma. Presidente da Câmara Municipal de Maraã, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais.

Maraã, (AM), em 06 de janeiro de 2020.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARÃ

CNPJ Nº03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro CEP 69490-000 Marã /AM

ELIEZIO GOMES CERQUINHO

Presidente da Câmara de MARÃ/ Contratante

RAUCENEIDE VITÓRIA DE NOGUEIRA

R VITÓRIA DE NOGUEIRA/ Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARÃ

CNPJ Nº03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro CEP 69490-000 Marã /AM

Anexo Único

Gêneros Alimentícios					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Achocolatado	Lata	45	R\$ 12,50	R\$ 562,50
2	Acúcar	Kg	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
3	Água mineral	Caixa	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
4	Bolacha	Pacote	220	R\$ 4,50	R\$ 990,00
5	Leite em pó, 400g	Lata	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
6	Refrigerante	Fardo	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
Subtotal					R\$ 8.482,50

Higiene e Limpeza					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Água Sanitária	Caixa	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
4	Bom ar	Unid.	48	R\$ 7,50	R\$ 360,00
5	Cera líquida	Caixa	10	R\$126,00	R\$ 1.260,00
6	Desinfetante	Unid.	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
7	Esponja	Unid.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
8	Limpa alumínio	Unid.	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
9	Palha de aço	Pacote	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
9	Pano de chão	Unid.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10	Sabão em pó	Caixa	15	R\$100,00	R\$ 1.500,00
10	Saco de lixo 100l	Pacote	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
11	Saco de lixo 50l	Pacote	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
12	Vassoura	Unid.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
Subtotal					R\$ 5.118,50

Expediente					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	Papel ofício A4	Unid.	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
Subtotal					R\$ 3.000,00

Descartáveis					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Copo descartável	Cento	72	R\$ 5,45	R\$ 392,40
8	Guardanapo de papel	Unid.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
2	Papel toalha	Unid.	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
Subtotal					R\$ 952,40

Total Geral					R\$ 17.553,40
-------------	--	--	--	--	---------------